

REPUBLICA

Organ do Partido Republicano Catarinense

ANNO IV

Florianópolis, sexta-feira 11 de Abril de 1930

BIBLIOTECA PÚBLICA
BIBLIOTHEQUE PUBLIQUE

NÚMERO 1058

Do direito e da justiça

Ainda continua a empolgar os meios forenses italiani, quicá a toda gente, o caso do desmemoriado de Collegno, de que, não ha muito, já nos ocupámos, e que está passando por ser a mais famosa complicação de identidade já vista na história italiana dos nossos dias.

Sabe-se como surgiu este caso e já narrámos: Circulou, por meio dos jornais da Péninsula, a notícia segundo a qual um asilado do hospício de alienados de Collegno, que se presumia sofrer de amnesia, fora identificado e reconhecido como sendo o prof. Giulio Canella, de Verona, que se acreditava ter desaparecido num combate, perto de Monastir. Pelas indagações realizadas, sob a direção pessoal do Delegado e Comissários de Polícia, chegou-se à conclusão de que se tratava de um habil simulador, de Mario Bruneri, typographus de Turim, individuo de má nota, procurado pela polícia, por ter sido condenado por varias rapiças.

Ahi começou o drama, que tem sido o caso do desmemoriado de Collegno. A identificação, tanto policial como judicial, tem concluído obstinadamente, fundada em dados científicos e comparação de signaes caracteristicos, em que o desmemoriado não é o prof. Giulio Canella, mas o ladrão Bruneri.

A mulher do primeiro, toda sua família, sogro, irmãos, primos, amigos e colegas de ensino e de armas, tudo asserta, nesse episódio, em que aquelle suposto Bruneri é mesmo o prof. Canella, mas a justiça italiana, por sua vez, negando se a seguir a orientação que as circunstâncias indicam, obstina-se em reconhecer o delinquente Bruneri.

O caso tem apaixonado a toda gente. A mulher de Giulio Canella representa na Itália, o drama comumente de uma abnegada pele amor. Onze annos passara sem ter notícia do marido, que, tendo tomado parte na grande guerra, voluntariamente, e nella se distinguindo nos postos avançados de combate, que comandou, desaparecera num dos combates travados na Macedônia.

Toda gente supunha morto o capitão Giulio Canella, mas sua mulher, dizendo ouvir uma voz interior, que contestava uma tal versão, acarinhou a esperança de rever ao seu marido. Propondeu-se-lhe casamentos, regeitos a todos.

Eis quando surge a descoberta do desmemoriado. O director do Manicomio, em face da afirmação da família, lhe restituuiu, mas, meses depois, de novo o prendeu, pela conclusão, a que chegaram agentes de polícia, de se tratar de um

Presidente Adolpho Konder

S. exa. conferencia com o sr. presidente da Republica

Rio, 10 (A. A.)

O sr. presidente Adolpho Konder esteve, em demora conferencia, no Palácio do Catete, com o sr. presidente Washington Luis, tratando de altos interesses desse Estado.

A conferencia prolongou-se por mais de uma hora

: Visita ao presidente de Sergipe

Rio, 10 (A. A.)

O sr. presidente Adolpho Konder mandou o seu oficial de Gabinete Abelardo Fonseca visitar, em seu nome, o presidente de Sergipe Manoel Dantas, recente chegado a esta capital.

Visitas

Rio, 10 (A. A.)

Visitaram o presidente Adolpho Konder, no Hotel Copacabana Palace, os drs. Walmon Ribeiro e Diniz Júnior, senador Celso Bayma, deputado federal Edmundo Luz Pinto, drs. Alvaro Catão e Wenceslau Breves e Irene Bornhausen.

O presidente Konder continua sendo muito visitado pelos membros da colônia catarinense e numerosos amigos.

Notícias dos jornais

Rio, 10 (A. A.)

Os jornais dão notícias das demonstrações de apreço, que têm recebido o sr. presidente Adolpho Konder, desde o dia da sua chegada, pelo alto mundo político, conterraneos e amigos.

Os acontecimentos na Parahyba

A NEUTRALIDADE DE PERNAMBUCO

Recife, 10 (A. A.)

O chefe de Polícia dirigiu ao Secretário da Segurança do Estado da Parahyba, um telegramma, em que refuta completamente todas as afirmações daquele titular contra a ação da polícia pernambucana.

O chefe de Polícia assegura que as autoridades pernambucanas continuam a agir com o mesmo rigor para manter a neutralidade de Pernambuco nos acontecimentos desenrolados na Parahyba.

Momento equívoco e, não obstante, o caso do desmemoriado ainda não se decidiu num conclusão definitiva.

Farinacci, com a eloquência de deputado fascista, perorava o seu discurso de defesa, em nome da família Giulio Canella, levantando, diante do Tribunal de Turim, a figura de martir da mulher ferida nos sentimentos de esposo e mãe:

"Tenho a certeza—meretíssimos juízes de Turim—de que vossa sentença será aquela que nós esperamos, que a Itália espera, e que esta sentença dará tranquilidade a esta pobre mulher, que sofre e chora e aspira volver para sempre à felicidade do seu lar, como a sua única família—essa inocente criança, nascida de um verdadeiro e inconfundível amor, possa ter finalmente o nome de Canella, seu verdadeiro pa-

O "contraste de provas certas" não retém sólamente ao Manicomio o homem a quem a família reclama, por cuja idoneidade todas as provas supozem ter dado, mas, também, provoca a suspeita de espúria a um rebento do casal, ameaçado de ficar sem nome.

Esse aspecto do caso reclama da Justiça um tratamento

Bartholomeu Anacleto.

Tecidos de algodão

Segundo informa o Consulado em Valparaíso, o alcalde General em Valparaíso, godão brasileiro, que é desnotado grande interesse, no conhecido no mercado, para Chile pela implantação da deriva entrar no Chile em indústria de tecidos de algodão peruanos.

do Chile, por sua vez, apoia o algodão em rama, que

não só toda a iniciativa em até 1927 não pagava direito

digital sentido, como também os aduaneiros, está sujeito,

amparo convenientemente a desde 1928, ao pagamento

sua produção por meio das de 2 centavos por kg de bruta

tarifas aduaneiras com que to.

grava os tecidos importa-

dos.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

O algodão em rama utili-

zado nas fábricas chilenas

é procedente do Peru, que,

em 1928, forneceu 363.457

kilos, no valor de 355.570

pesos, para um total de

380.859 kilos, ou 383.871

pesos.

Segundo informa o Con-

selho em Valparaíso, o al-

calde General em Valparaíso,

godão brasileiro, que é des-

notado grande interesse, no

conhecido no mercado, para

Chile pela implantação da

deriva entrar no Chile em

indústria de tecidos de al-

godão peruanos.

do Chile, por sua vez, apoia o

algodão em rama, que

não só toda a iniciativa em

até 1927 não pagava direito

digital sentido, como tam-

bém os aduaneiros, estão sujei-

tos a um imposto de 2 centavos

por kg de bruta

tarifas aduaneiras com que to.

grava os tecidos importa-

dos.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

nas camaras de comércio e de

arbitragem da

quella praça, tipo esse que,

além dos característicos exi-

gidos, tem 33 1/2 mm. de

comprimento de fibra.

Em virtude do decreto

de 2 de fevereiro, segundo

informa o nosso addido com-

ercial em Paris, ficou pro-

hibida a entrega ao consu-

mo, na França, de algodão in-

feriores ás de tipo "low mid-

dig".

O mesmo decreto estabe-

lece, sempre referindo-se ao

mercado a termo, que só po-

derá ser entregue ao consu-

mo o algodão de fibra não

inferior ao tipo depositado

REPÚBLICA

Editor de Redação

TITO CARVALHO

Editor-Gerente:

GERMANO DE OLIVEIRA

ASSIGNATURAS

INTERIOR

Ano..... 33000

Quadrimestre..... 168000

EXTERIOR

Ano..... 60500

Número do dia..... 3200

Atrasado..... 3300

Total do assunto referente à parte

commercial e administrativa desse dia-

rio devem ser tratado directa e exclu-

sivamente como o Director-Gerente.

Horário, Administração e Oficinas:

Rua Jerônimo Coelho n° 15 caiça

Postal 132 - Telephone 28

Florianópolis, 11 de abril de 1938

Governo do Estado

Apuração do pleito de 1º de março no Paraná e em São Paulo

O sr. dr. Bulcão Vianna, presidente em exercício, recebeu os seguintes telegrammas:

S. Paulo, 8.

A Junta Apuradora das eleições federais realizadas no Estado de S. Paulo a 1º de março terminou hontem os seus trabalhos, com o seguinte resultado: para Presidente da República — Julio Prestes — 320.905 votos e mais 7.531 que não foram computados. Getúlio Vargas — 35.898 votos, para vice-Presidente — Vital Soares — 318.092 votos e mais 7.531 que não foram computados. João Pessoa — 30.525 votos. Attenciosas saudações. *Julio Prestes.*

Belem, 3.

Tenho a honra de comunicar a v. exa. que a Junta Apuradora terminou seus trabalhos de apuração da eleição de 1º de março, dando o seguinte resultado final: para Presidente da República — dr. Julio Prestes 58.334 votos, dr. Getúlio Vargas — 2.855, para a Vice-Presidente da República dr. Vital Soares — 58.476, dr. João Pessoa 2.846 votos. Attenciosas saudações. *Eurico Vale,* governador.

Dá-se-lhe dois ou tres adjetivos, e elle se retira reverente, com uma gratidão rindo de pura alegria, em cada olho.

É a morda com que o jornalista contribui, não raro, para a felicidade das las.

Mas, se o mesmo indivíduo, ao dia seguinte, com taquinhas na barriga dos seus amigos, em postos de reunião, indaga do seu prestígio, veicularido por uma palavra complacente que veiu solicitar, a gente de imprensa de que o conhece tem um ar grave, não se pôde falar a esse riso interior, sabedora da mutação de atitudes.

O elogio-mutuo, porém, tem sido um grande mal.

Obedece a phrases polpidas, a lénquias que abanam, na imprensa, sem compostura, desnorada e sensacional a um fim evidentemente captador de sympathias.

O exemplo?

Aqui o temos no Brasil.

Certo líder dum banchado sulino, cortea o sr. Antônio Carlos e o sr. João Pessoa, sem o rebuado no som do mesmo discurso.

Esse elogio mutuo, de resto, com um olhar retrospectivo, tem muito que dado a falar nos seus passado correligionários, tanto mais que, o passado, é passado, e é irredento e a impulsividade é o que se tem registado no presente.

A propósito de qualquer assumpto um telegramma com phrases literarias e, consequentemente, a resposta ao mesmo tom, publicada nos jornais que batem o «record» do «savor vivo».

Os srs. Lazarro e Neves estão à testa dumha companhia de sé das ilimitadas.

Têm a preocupação dum troço novos que, na falta de auditório, para a partitacose, andam rasgando réda e mais réda.

E d'ahi a publicidade intermitente dos telegrammas componvidos e dogmáticos do sr. Ribeiro de Andrade e de romance de cavalaria do sr. João Pessoa, um herói, um Javert caricato, que toma e entrega posse, afirma a falso de munijões dos «cangaceiros», abre a inscrição de

Deputados Abelardo Luz e Fulvio Aducci

Acompanhados de suas famílias seguiriam, hontem, pelo *Commandante Alvim* para o Rio de Janeiro os srs. drs. Abelardo Luz e Fulvio Aducci, illustres representantes do nosso Estado na Camara dos Deputados.

O embarque dos distintos parlamentares, que se effectuou no trapiche do Lloyd Brasileiro, na Rita Maria, esteve enormemente concorrido, notando-se a presença dos srs. presidente, em exercicio, dr. Bulcão Vianna, acompanhado do chefe da sua casa militar, capitão João Marinho; secretário do Interior Cid Campos, acompanhado do seu oficial de gabinete José José Cabral; desembargadores Tavares Sobrinho e Heraclito C. Ribeiro, presidente e vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça; chefe de Polícia Marinho Lobo; secretário da Fazenda Arthur Costa, representado pelo seu oficial de gabinete Adolpho Silveira; comandante da Força Pública coroado Lopes Vieira; vice-presidente da Assembleia Legislativa deputado Accacio Moreira; juiz federal substituto Henrique Fontes; prefeito municipal Heitor Blum; director desse diario Tito Carvalho; general Valgas Neves; Delegado Fiscal Demosthenes Veiga; administrador dos Correios Ferreira Viana; Clementino Britto por ele pelo sr. José Juruena, inspector d'alfandega; director do Tesouro major Pedro Cunha; conselheiros municipais Gustavo Silveira, Wendenhausen Junior e Florencio Costa; director de Higiene dr. Carlos Correa, major Elpidio Fragoso, secretário particular do sr. presidente do Estado; director de Terras e Colonização Caetano Dekee; desembargadores Antero de Assis José Boiteux; Gil Costa; prefeitos de Chapecó e Cruzeiro José e Manoel Maia, industrial Paulo Schlemp; deputado Carlos Wendenhausen, dr. Alfredo Araújo, inspector veterinario; director do Interior José Fernandes; coronel Campos Junior, chefe político da Ilha; Germano de Oliveira, director-gerente deste diario, telegraphista José Guilhon representando o chefe do Distrito Telegráfico Eurípedes Ferro; telegraphista João Assis; inspector de Estradas de Rodagem Feliz Malburg, director de Obras Públicas Haroldo Pederneiras, redactor deste diario Oscar Ramos e crescido numero de representantes de todas as classes.

Durante o embarque tocava a banda de musica da Força Pública.

República reitera aos srs. deputados Fulvio Aducci e Abelardo Luz os seus votos de feliz viagem.

25 milhões de dollars

Rio, 10 (A. A.)
A bordo do *Western World* seguiriam para Nova-York 25 milhões.

Tito CARVALHO

Conego dr. Gercino Oliveira

Segus, hoje, via terrestre, para Joinville, onde é vigário geral daquella diocese, o rev. conejo dr. Gercino Oliveira.

O ilustrado sacerdote catarinense veiu especialmente, a convite da Irmandade do Senhor dos Passos, pregar na procissão do Encontro, reafirmando mais uma vez a sua erudição e eloquência de pregador sacro.

República deseja ao rev. conejo dr. Gercino Oliveira uma feliz viagem.

Festa de Passos**Precissão do Encontro**

Conforme noticiamos, realizou-se, ante-hont, à tarde, a tradicional Precissão do Encontro.

A's 16 horas, a venerada imagem do Senhor dos Passos subiu da Cathedral, conduzida pela respectiva Irmandade, revestida das suas vestimentas.

Em seguida, viu-a dr. Joaquim Domingues de Oliveira, arcebispo metropolitano.

S. exa. rever. conduziu o Santo Leão, debaixo do Palis, cujas varas eram suportadas por altas personalidades da sua meio.

Formou-se então um extenso protesto religioso, no qual figuraram vargentos e anjos, congregações religiosas, representantes de todas as associações católicas e grande massa popular.

A somberna *Clochide Personae*, que figurava a *Veronica* castos, com muita expressão, o *Eco* de *Carmina Burana*, o *Salmo* de *Catharina* e demais os altres, representativos dos passos de Jesus e collocados em vários pontos do trajecto.

Durante o intermitente tocariam as bandas de musica do 14 B. C. Força Pública e União dos Artilheiros.

O trajeto foi o seguinte: Praça 15, rua Felipe Schmidt, Trajano Tenente Silveira, Diodes, Felipe Schmidt, Trajano, Conselheiro Maia, Praça 15 de Novembro, ruas João Pinto, Nunes Machado Tiradentes, Largo 13 e ruas Menezes, Deus e Igreja dos Passos.

O Encanto foi a Praça 15 de Novembro, de frente ao monumento do coronel Fernando Machado.

Assomando à tribuna, ali colocado, o rev. conejo dr. Gercino de Oliveira pronunciou um eloquente sermão.

Foi uma oração tostane, em que o ilustrado, orador sacro delineou com o colorido da sua palavra ins-

presa a commovente scena do Encontro da Virgem Santíssima com o seu bem amado Filho.

A allocução do digno sacerdote catarinense calou fundo na alma dos assistentes, deixando a melhor impressão.

Em seguida, a Procissão percorreu a sua marcha, sendo dificilmente o transito, tal a multidão, colosal, cerca de 15 mil pessoas, que se premia na Praça 15 de Novembro e arredores.

Desde o Rio Tiradentes, Largo 13 de Maio ate a igreja dos Passos, as casas apresentavam as suas fachadas illuminadas à luz eléctrica, e que produzia um magnifico aspecto.

Ao entrar a Procissão, o conejo dr. Gercino de Oliveira produziu o Sermão do Calvário, revelando mais uma vez os seus grandes méritos de orador sacro, premendo o auditorio com a sua palavra eloquente.

A igreja dos Passos conservava sempre反映a de povo, sendo até horas da noite visitada por crescido numero de familias.

O serviço é policiamento estreir irrepreensivel, sendo de lamentar que justamente nessas occasões de grande aglomeração de povo, é que se queria colocar em travessas as suas automóveis, caregendo pessoas que acompanhavam os veículos a procissão.

O sr. presidente em exercício, dr. Bulcão Vianna fez-se representar na solenidade pelo chefe da sua casa militar capitão José Marinho.

O sr. comandante da Força Pública coronel Iopes Vieira fez-se representar na procissão pelo sr. major Antônio Marques de Souza, comandante do 10. B. I.

Palacio do GovernoO sr. presidente em exercício, dr. Bulcão Vianna, acompanhado

do chefe da sua casa militar, capitão João Marinho, compareceram, ao embarque dos srs. deputados federais Fulvio Aducci e Abelardo Luz, que seguiram para o Rio.

O sr. prefeito municipal do Cruzeiro, José Maia esteve, hontem, em Palacio, para agradecer ao sr. presidente, em exercício, dr. Bulcão Vianna, a visita de cumprimentos que lhe mandou fazer pelo chefe da sua casa militar.

O sr. prefeito municipal do Cruzeiro, José Maia esteve, hontem, em Palacio, para agradecer ao sr. presidente, em exercício, dr. Bulcão Vianna, a visita de cumprimentos que lhe mandou fazer pelo chefe da sua casa militar.

O acto teve a presença dos srs. Juiz de Direito Juiz Renaut, prefeito Augusto Bauer, collector e escrivão da 1ª collectoria Dorval Luz e André Moessmann. Henrique Bosco pela imprensa e outras pessoas.

Discursaram o collector Araldo Schaefer, dr. Julio Renaut, Henrique Bosco e Ignacio Gouveia que fizeram elogiosas referencias aos srs. ministro da Fazenda, presidente Konder, prefeito Bauer e Delegado Fiscal. Os srs. collector Schaefer e escrivão Erico Bianchini, receberam felicitaciones péssoas, por telegrammas e cartas.

Concurso Y. de Belleza

As «misses» Belga e Hungria Rio, 10 (A. A.)

As misses Belga e Hungria comunicaram a *Noite* que, por motivos dos seus casamentos, não poderão vir ao Brasil por occasão do Concurso de Belleza.

Já foram iniciadas novas eleições para substituí-las.

O concurso é organizado pela Sociedade Politécnica da Bahia.

A «miss» Inglaterra Rio, 10 (A. A.)

A miss Inglaterra não pode também vir ao Brasil, sendo substituída por miss Bennie Dicks.

A «miss» Portugal

Lisboa, 10 (A. A.)

A eleição de miss Portugal

será em maio proximo.

Notas

O sr. secretário do Interior e Justiça por intermedio do seu oficial de gabinete visitou hontem os srs. coronel Manoel Maia, ds. Hernani Barros Camara, e Flavio Tavares da Cunha Melo.

O sr. dr. Arthur Costa, Secretario da Fazenda, viu-si por intermedio do seu oficial de gabinete o sr. Cel. Manoel dos Passos Maia, Prefeito Municipal do Cruzeiro.

“Leader” da bancada pernambucana

Recife, 10 (A. A.)

Em reunião da bancada pernambucana foi escolhido unanimemente o sr. Antônio Freire, “leader” da bancada.

Viajante ilustre

Recife, 10 (A. A.)

A bordo do *Anhanguera* segue para o Rio o sr. José Maria Bello, candidato do P. R. P. a governador do Estado.

Concurso na Escola Politécnica da Bahia

Acha-se aberta a inscrição para o concurso na escola Politécnica da Bahia, para professor catedrático da 2ª cadeira da 3º anno de curso geral de mecanica aplicada a máquinas cinemáticas dinâmica aplicadas e thermodynamics.

Os interessados pedem dirigir-se à secretaria da mesma escola ate o dia 19 de junho do corrente anno.

O noivado do conde de Paris com uma neta da princesa Izabel

No seio da colonia brasileira, em Paris, entre a qual figuram varias famílias aristocraticas, relacionadas com os principes brasileiros, correm insistentes boatos de que a princesa Izabel Maria, de 18 annos, filha mais velha do príncipe d. Pedro d'Orleans e Bragança, está noiva do príncipe Henrique conde de Paris, que conta actualmente 21 annos de idade.

O noivo é filho do duque de Guise que os realistas franceses partidários da causa d'Orleans, reconhecem como pretendente ao trono da França, após a morte do duque d'Orleans, ocorrida ha annos.

A princesa Izabel mora, com seus pais, no castello Henriquino que se encontra exilado, residente na Belgica.

O noivo é neto do príncipe Roberto Philippe Luiz, duque de Chartres, e filho do chefe da Casa de França, da família Bourbon-Orleans, o príncipe Jean Pierre, duque de Guise.

A noiva é bisneta do imperador do Brasil, dr. Pedro II, e neta da princesa d. Isabel de Bragança e do príncipe Luiz Philippe Clastão, conde d'Edu.

Pugilismo

Rio, 10 (A. A.)

O pugilista naciona! Baltazar Cardoso venceu por pontes ao português Crespo.

Contra a tosse da gripe

use —

BRON CHITINA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

ULTIMA HORA

Importante entrevista do senador Arthur Bernardes

Rio, 10 (A. A.) Urgente.

A Noite entrevistou o sr. senador Arthur Bernardes que declarou que a atitude de Minas perante os trabalhos de verificação de poderes e de reconhecimento dos candidatos à presidência da República será a de sempre isto é, comum e natural como das outras vezes.

O processo a seguir-se é o conhecido em lei expressa e clara.

Realizadas as eleições compete verificar, reconhecer e proclamar os vitoriosos. E desde que este Congresso cumpra nobre e lisamente o seu dever não haverá motivo sequer para reclamação.

Interpellado se isso significava a terminação da luta política e consequentemente o apaziguamento da família brasileira disse: «Assim penso. Nem seria justo esperar-se de Minas outro pronunciamento.

Respondendo a nova pergunta do jornalista disse: «Um acordo em torno da presidência de Minas nunca foi possível desde a indicação do sr. Olegário Maciel, que é um candidato definitivo.

Em seguida comentou a plataforma do sr. Olegário Maciel e aplaudiu a sugestão do sr. Olegário de se modificar a forma da eleição do presidente da República. E sua opinião pessoal que se pode reformar a Constituição para o fim de se modificar a forma da eleição do presidente da República. Resta, porém, saber o que mais nos convém: se o processo norte-americano ou se o nosso com algumas modificações.

Frizou: o que é evidente é que precisamos por termo a estas agitações periódicas que são verdadeiros colapsos quatriennais que soffrem a nação.

Accrescentou: «Temos pois que investigar as causas desse mal descobertas que sejam aplicar-se-lhes o remedio exigido. É um trabalho urgente e patriótico a realizar».

Os que viajam na "Myrba"

do Norte, grande quantidade de correio, e os seguintes passageiros:

Srs. Ernesto Oderich, José A. Amorim, hontem, em nossa breu, George Kautova, C. B. Basílio do Sol, o possante avião kin e seu horitur Eugenio Natach.

"SANTOS". Em nosso porto desembarcaram os srs. C. B. Baskin e L. C. Sullivan.

O confortável e luxuoso avião, que pertence a NYRBA DO BRASIL S/A, além de grande quantidade de malas e carga que encerrou-se da gazolina Aviação Standard decolou às 10,30 horas, com duzia em trânsito para os Portos destino ao Rio de Janeiro.

O possante avião, após abastecimento no Rio de Janeiro, com destino ao Rio de Janeiro.

O possante avião, após abastecimento da gazolina Aviação Standard decolou às 10,30 horas, com duzia em trânsito para os Portos destino ao Rio de Janeiro.

FLY-TOX

Verdadeiro insecticida

E' inofensivo ás pessoas e animaes, é de agradável odor e de facil applicação. Não é caustico, não é inflamavel e absolutamente não mancha. O seu emprego como desodorizante é o mais eficaz.

MATA:

moscas - mosquitos - baratas - percevejos - pulgas - formigas - cupins - carapatos - traças - lagartas - brocas e demais insetos domésticos, da lavoura e da criação, bem como bernes e gafieira (lepra) dos animaes.

A' venda em toda parte

Devolve-se seu dinheiro se não matar
Agente exclusivo e distribuidor para o Estado de Santa Catharina

Virgilio José Garcia

Caixa Postal 56 - Florianópolis - Rua Tiradentes n.º 10

MINAS GERAES

500:000\$000

Joga apenas com 6.000 bilhetes

EXTRACÇÃO EM 22 DE ABRIL

INTEIRO RS. 180\$000
VIGESIMO RS. 9\$000

Concessão de "habecas corpus"

Rio, 10 (A. A.) Estação Meteorológica de Florianópolis.

O Supremo Tribunal Militar concedeu «habecas corporis» a Arthur Mambrini, sargento-ajudante reformado e auxiliar de escripta, preso no quartel do 15. B. C. para anular o processo de deserção, sem prejuízo porém do processo a que responde pelo crime de peculato.

Previsões para o período de 18 horas de 10 de abril às 18 horas de 11 de abril de 1930:
Tempo: - Instável, com chuvas passando a bom, com nebulosidade.

Temperatura - Estavel. Vento: - De Este, frescos por vezes.

Synopse de tempo ocorrido de 18 horas de 9 a 18 horas de 10 de abril de 1930.

Em Florianópolis - O tempo foi instável em todo peñedo. A temperatura manteve-se estavel.

As temperaturas extremas observadas foram: máxima 26,6 e mínima 18,1 respectivamente às 13 horas e 15 minutos e às 6 horas 15 minutos.

Os ventos foram variaveis, fracos.

Chuva recolhida pela manhã: 14,7 mm.

A's 9,30 effectuou-se a sondagem aerólogica, cujo balão se elevou a 6300 metros, alcançando a distância horizontal de 16 quilómetros 280 metros.

Estado e tendência do nível das águas do rio Itajaí-Assú. Não recebemos os despachos usuais.

Secretaria de Agricultura, em Florianópolis, 17 de março de 1930.

Arthur Ferreira da Costa
Secretário da Fazenda e
Agricultura.

A Alfaiataria Machado

A Praça 15 de Novembro

Já recebeu o mostruário do seu bellissimo sortimento de camisetas da importante casa A. GAGNIER & CIA., de Londres.

Esse moderníssimo sortimento para ternos, sobretudos e calças listadas já vem em viagem, podendo os srs. fregueses desde já fazerem suas escolhas.

E' esta marca **KIDOL** a mais acreditada como insuperável inseticida.

PERFUME suave — Não dá do de cabeça.

Optimo Emprego de Capital

Vende-se

Informações nesta Gerencia

Vida Social

ANIVERSARIOS

Aniversariou, hoje, a exma. sra. d. Alice Carvalho de Asti, esposa do sr. Affonso Lúglio de Asti, tabelião da Notaria Registo Hypothecário em Porto União.

Decorre, hoje, a data natalícia da exma. sra. d. Odette Natividade Costa, filha do sr. Coriolano Costa.

Faz anos, hoje, a menina Caetila, filha do sr. Cláudio Oliveira, I. escrivário do Tesouro do Estado.

Decorre, hoje, o aniversário natalício da senhorinha Zilda Guedes, filha do sr. Joaquim Guedes.

Engenheiro Miguel de Souza Reis

Faz anos, hontem o sr. dr. Miguel de Souza Reis, chefe do tráfego da ferrovia D. Theresia.

do sul catarinense.

Epifília brillante e cavalheirice de fino trato, a ilustre aniversariante viva passar a graça e honra por entre as melhores demonstrações da estima e do apreço de que se tem noutro cedor.

VIAJANTES

O sr. 1. tenente Juventino Campos seguiu, hontem, no Comandante Alvim para São Paulo com destino a Ponta Grossa, de onde vai no Regimento, ali destacado.

Seguiu, hontem, pelo Comandante Alvim, para o Rio de Janeiro o sr. dr. Orlando de Oliveira Godíner, que nos distinguiu com a sua visita de despedida.

Agradecimento e Secretaria do Interior e Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça e relativo ao mandado de citação de dona Adélia do Diretório do Comércio de Urussanga, em ofício de 6 de março, mais datado, fez publicar, por este Diretório, para conhecimento dos interessados e edital de citação circulado.

Edital de citação de herdeiros anuentes com o prazo de 30 dias.

O de Júlio de Lima Freire, fato de Diretório do Comércio de Urussanga, Edital de Santa Catharina, no termo de lei sic.

Faz saber que por o presente edital informa o desembolsamento liberado, que por este Júlio de Lima Freire, que este edital, prendendo ao mesmo o termo de 30 dias, para que o beneficiário compareça perante o Juiz que fixou por folheto do Poder Técnico e Imobiliário, deslocando-se a seu encontro com lugar figurado no Estado de Rio Grande do Sul, a localidade Maria Grossa, comunitário Fluminense, iluminado e chamado a comparecer no fórum ou em sua casa, para que seja julgado o mérito da demanda de descontos e de juros, que se devem dentro, juros todos os actos e termos da dita inventaria, sólido, não pôde ser revelado, cujas audiências resultaram-se as quantas feitas pelas horas, e não em dias, fazendo, no dia anterior, no sede das mesmas, o Juiz, o Professor Mário de Andrade Villa, sob pena de verba. E para chegar ao conhecimento de todos o quanto interessa pône, mandei levar o presente que será officiado no lugar do costume e publicado no imprensa oficial do Estado.

Dado e passado nista Villa de Urussanga, em 6 dia de maio de 1930. Em nome do Juiz, mandado e trazido: Eu, Domingos Rocha, administrador da desembocadura, certifico, e, salvo, (concedendo fôrme) que o Juiz de Lima Freire, Edital conforme Data supra. — O criado: Domingos Rocha.

Directorio do Interior e Justiça em Florianópolis, 15 de Maio de 1930.

José Rodrigues Fernandes

Director Interior

EMPREZA DE TRASPORTES

IRMÃOS BONNEMASOU

Linha SAMINHA ENTRE BLUMENAU - FLORIANÓPOLIS

Linha de passageiros

Partidas de Blumenau:
Segundas, Quartas e Sextas feiras.

A's 12 1/2 horas

Partidas de Florianópolis:
Tercas, Quintas e Sábados

A's 7 horas

ESTA LINHA MANTEM TRAFEGO MUTUO COM AS DO INTERIOR E DE BLUMENAU E A DE JARAGUA

— PROPRIETARIOS —

Irmaos Bonnemasou - Blumenau

Telephone 186

— AGENTES —

J. C. Figueiredo - Rua 15 Novembro Teleph. 90

BLUMENAU

C. Gonzaga - Rua J. Piran 19 Teleph. 487

FLORIANÓPOLIS

Regulamento para o serviço de aguá

- E -

Esgotos da cidade de Florianópolis

TITULO I Abastecimento d'água

CAPITULO I

Das mananciaes

Art. 1. Nas bacias dos mananciaes destinados ao abastecimento d'água potável e de propriedade do Estado, para garantir a pureza das águas, será proibida a habitação, mesmo a dos guardas do serviço, na área compreendida entre as represas e os respectivos divisores de água, à montante destas.

Art. 2. Nas bacias dos mananciaes destinados à alimentação potável, será proibida a devastação das matas.

Parag. unico. A transgressão das medidas prescritas nestes artigos, dará lugar à imposição de multas de 50\$000 a 500\$000, que serão elevadas ao dobro em cada reincidência.

Art. 3. As inspeções sanitárias dos mananciaes e das represas e o exame da qualidade das águas do abastecimento público, ficarão a cargo da Directoria de Higiene, que fará as analyses das mesmas águas, registrando os resultados e indicando as providências a serem tomadas.

Parag. unico. A vigilância das bacias dos mananciaes e das represas, ficará a cargo da Directoria de Obras Públicas.

CAPITULO II

Do serviço de Instalação Domiciliaria

Art. 4. O serviço de abastecimento d'água potável será obrigatório para todo prédio, situado dentro do perímetro da rede d'água, sendo executado independentemente de pedido do proprietário.

Art. 5. O serviço de ligação d'água às propriedades, compreende o trecho externo e o trecho interno.

O trecho externo desde a ligação ao encanamento geral, até o registro de passagem colocado sob a calçada, será executado exclusivamente pela Directoria.

Art. 6. O registro de passagem colocado sob o "passo" do prédio, só poderá ser aberto ou fechado pelo pessoal da Directoria, incorrendo na multa de 50\$000 o infrator da presente prescrição.

Art. 7. Cada derivação d'água ou trecho externo, terá a extensão máxima de dez (10) metros, cumprindo à Directoria, determinar a natureza e o diâmetro do encanamento, não podendo o diâmetro ser inferior a (3 $\frac{1}{4}$) tres quartos de polegada.

Art. 8. A conservação dos encanamentos de derivação na distância máxima de (10) dez metros, correrá por conta da Directoria, excepto no caso de dano causado pelo proprietário.

Art. 9. O serviço de instalação domiciliaria, isto é, o trecho interno, da derivação, a partir do registro de passagem, será executado por conta do proprietário, competindo à Directoria fazer a ligação do encanamento interno com o registro.

Art. 10. Os aparelhos das instalações domiciliarias, como os encanamentos, hidrometros, torneiras, etc., serão examinados, periodicamente, pelo fiscal da seção d'água e esgotos, para verificar as infrações das disposições do presente Regulamento.

Art. 11. Qualquer dano, fraude ou modificação occasionado nos hidrometros, registros, hydrantes, encanamentos gerais ou derivações, em casos não previstos neste regulamento, será punido com uma multa de 50\$000 a 500\$00 e o pagamento dos concertos necessários e do consumo d'água provável, resultante da fraude.

CAPITULO III

Da execução de Instalações Domiciliarias

Art. 12. As obras para distribuição domiciliaria d'água, por conta dos proprietários, poderão ser executadas, pela Directoria de Obras Públicas ou por operários por ella considerados habilitados, que serão inscritos no livro oficial existente na Repartição.

Parag. 1. Os operários particulares só poderão executar obras dentro da propriedade, sendo-lhes proibido a execução do trabalho, entre o registro de passagem colocado sob a calçada e o encanamento geral da rede, isto é, no trecho externo.

Parag. 2. Os operários particulares serão obrigados antes da inscrição de seu nome no livro oficial, a depositar no Tesouro, mediante guia da Directoria, uma caução de trezentos mil réis (300\$000).

Art. 13. O serviço para distribuição d'água nas casas, será fiscalizado pela Directoria e por ella posto à prova, antes do funcionamento da instalação ou quando julgar necessário.

Parag. 1. Caso seja verificado que o material empregado, é defeituoso ou impróprio, o proprietário será obrigado a fazer a sua substituição, assim como, as modificações e concertos indicados pela Directoria; si o proprietário deixar de cumprir a ordem no prazo determinado, a Directoria mandará executar o trabalho e providenciaria para a cobrança executiva, de acordo com a lei.

Parag. 2. Qualquer modificação ulterior na instalação deverá ser comunicada à Directoria, sob pena do proprietário incorrer na multa de 20\$000 a 100\$000, sendo desfeita e alterada a obra que não estiver de acordo com o presente Regulamento.

Art. 14. O proprietário, antes de mandar fazer o serviço por operários deverá exigir delles a apresentação do certificado da Directoria, provando que fazem parte do quadro oficial; si o serviço for executado por operários estranhos ao quadro, o proprietário incorrerá na multa de 50\$000, que será dobrada em cada reincidência, alem de ser desfeito o serviço irregularmente executado.

Parag. 1. Quando ficar provada a deshonestidade de um operário do quadro, lhe será cassado o certificado, restituída a caução e nuna o seu nome poderá ser reinscrito no quadro oficial.

Parag. 2. O uso de certificados pertencentes a outros ou falsos, será punido de acordo com a lei.

Art. 15. Os operários particulares, devidamente autorizados pela Directoria serão obrigados a cumprir as disposições do presente Regulamento, sob pena de multa de 100\$000 a 1:000\$000 e de lhes ser cassado o certificado.

CAPITULO IV

Dos contadores e sua leitura

Art. 16. Nenhum contador d'água ou hidrometro, poderá ser empregado sem que tenha sido previamente aferido, registrado e lacrado com sinete da Directoria.

Parag. 1. Os aparelhos serão do tipo que for aprovado pela Directoria, correndo as despesas de aferamento por conta do proprietário.

Parag. 2. O resultado das aferições dos hidrometros, será registrado em livro especial existente na Directoria.

Art. 17. Quando houver qualquer dúvida sobre a exactidão do hidrometro, o proprietário poderá requisitar à Directoria a verificação do hidrometro; caso o hidrometro não apresente a exactidão prevista, será substituído e se fará a dedução na conta do Estado, si o hidrometro for de propriedade da Directoria.

Art. 18. O hidrometro poderá ser de propriedade de particular ou da Directoria, sendo por esta colocado, ficando sob a guarda e responsabilidade do consumidor que pagará o concerto ou dano, que elle sofrer.

Art. 19. As despesas de conservação e de concertos dos hidrometros de propriedade da Directoria, correrão por conta do Estado, que deverá mantê-los em bom estado de funcionamento, pagando o consumidor para esse fim, a quota mensal do aluguel do aparelho.

Art. 20. Qualquer acto praticado no hidrometro com intento de fraude ou dano, será punido com a multa de 50\$000, ficando o proprietário responsável pelas despesas de concerto, para restabelecer o seu regular funcionamento.

Art. 21. A Directoria ficará com o direito de mandar substituir qualquer hidrometro, quando julgar conveniente.

Art. 22. Quando o hidrometro de propriedade da Directoria, for colocado fora da casa, o consumidor será obrigado a mandar fazer uma caixa em que o aparelho fique encerrado.

Art. 23. A Directoria mandará tomar nota nos dez primeiros dias de cada mês, do consumo d'água do mês anterior, conforme indicar o respectivo hidrometro e comunicará ao consumidor o resultado.

Art. 24. As reclamações sobre a conta do consumo d'água, por excesso, só serão aceitas até o quinto dia, a contar da sua entrega ao consumidor, não podendo ser atendidas depois deste prazo.

Art. 25. O emprego de hidrometros, como aparelhos reguladores do consumo d'água, será obrigatório, nos predios em que o consumo for superior a 2.000 litros diários, nas repartições públicas, habitações colectivas, estabelecimentos industriais, casas comerciais, escritórios, armazéns, depósitos, associações, clubes, estações, garagens, restaurantes, confeitarias, cafés, estabelecimentos do porto, casas de diversões, hospitais, casas de saúde, templos, estabelecimentos de ensino, quartéis em todas as propriedades de valor locativo mensal, igual ou superior a duzentos mil réis (200\$000).

Parag. unico. A coleção dos contadores, nos predios enumerados no presente artigo, será feita pela Directoria, independentemente de pedido, correndo a respectiva despesa por conta do proprietário.

CAPITULO V

Do fornecimento d'água

Art. 26. O sistema para o fornecimento d'água às propriedades será o da quota de 1.000 litros em 24 horas, de suprimento diário.

Art. 27. Os estabelecimentos públicos federais, estaduais e municipais, templos religiosos e os edifícios que não tenham valor arbitral, terão direito à quota de 1.000 litros em 24 horas, de suprimento diário.

Art. 28. Terão suprimento gratuito até as quotas máximas diárias fixadas pela Directoria, os estabelecimentos de caridade a cargo de qualquie instituição pia, funcionando em predios próprios, exceptuando-se as propriedades das mesmas instituições alugadas a terceiros.

Art. 29. Os predios em construção terão direito à quota de 1.000 litros em 24 horas, de suprimento diário.

Art. 30. É expressamente proibido retirar água dos encanamentos da rede, por qualquer processo e para qualquer fim, incorrendo o infractor na multa de 50\$000 a 500\$000.

Art. 31. O proprietário só poderá gastar água em seu uso ou dos visitadores da casa, não podendo ceder-a a outrem gratuitamente ou por pagamento, sob pena de incorrer na multa de 10\$000 a 100\$000.

Parag. unico. O fornecimento d'água sem ramifications dos encanamentos, só poderá ser feito nos casos em que a Directoria autorizar.

Art. 32. Os proprietários serão obrigados a substituir os encanamentos, os aparelhos estragados ou julgados inconvenientes, para que a água não seja desperdiçada, sob pena de incorrerem na multa de 25\$000 a 50\$000.

Art. 33. O consumidor será obrigado a prevenir imediatamente a Directoria, qualquer interrupção ou diminuição no fornecimento d'água em sua casa.

TITULO II

Esgotos Sanitarios.

CAPITULO VI

Do serviço de Esgotos Sanitarios

Art. 34. Nenhuma excavação poderá ser feita no subsolo, sem prévia autorização da Directoria, quando distarem um metro ou menos das canalizações de esgotos.

Parag. único. O infractor da presente prescrição incorrerá na multa de 20\$000 a 100\$000, além de pagar as despesas com os concertos executados, caso haja qualquer interrupção.

Art. 35. Nenhum predio poderá ser construído fora do alcance do coletor de esgotos da sua correspondente, salvo se o proprietário pagar as despesas extraordinárias com a construção da canalização que ligue o predio ao coletor mais próximo.

Art. 36. Nenhum proprietário de terras no poderá impedir a passagem de derivadas destinadas às propriedades vizinhas, que pela sua posição não possam ter derivada de testada.

Art. 37. Os estabelecimentos industriais sujeitam-se ao tratamento previo, que lhes será indicado pela Directoria, todas as águas residuais, isto é, aquelas que, embora sejam de procedência não excluída, contenham entretanto em mistura ou solução resíduos de natureza química ou orgânica, considerados prejudiciais ao tratamento biológico do efluente antes de seu lançamento ao mar.

CAPÍTULO VII

De serviço de Esgotos Domiciliares

Art. 38. O serviço de esgotos domiciliares, será obrigatório para todo o predio situado dentro do perímetro da rede de esgotos, sendo executado independentemente do pedido do proprietário.

Art. 39. O serviço de instalação domiciliaria de esgotos, compreende o trecho interno e o trecho externo, que estão separados pela caixa de inspeção collocada sob o passeio do predio.

Art. 40. Os serviços de esgotos domiciliares, ficarão sujeitos à inspeção do fiscal da rede de esgotos; para verificar o seu funcionamento e as infrações dos dispositivos do presente Regulamento.

Art. 41. Os proprietários dos predios, serão obrigados a comunicar imediatamente à Directoria, qualquer obstrução ou de arranjo nos aparelhos e canalização da instalação de esgotos, sob pena de incorrer na multa de 20\$000 a 100\$000.

Art. 42. Não é permitido canalizar as águas das chuvas e líquidos extraídos dos esgotos para a respectiva rede, na qual só serão colectadas as águas servidas das latrinas, tanques de lavagem, pias de cozinha, banheiros, lavatórios e dos ladrões das caixas d'água.

Art. 43. É também proibido descartar nos aparelhos sanitários, substâncias sólidas ou líquidas, que possam impedir o seu funcionamento.

Parag. único. Os proprietários serão obrigados, no caso de infração, a pagar as multas de 50\$000 a 200\$000, que serão elevadas ao dobro em cada reincidência, além de serem cobradas as despesas feitas com os concertos que forem necessários.

Art. 44. O Director de qualquer estabelecimento ou o proprietário de cada predio, determinará o número de latrinas que for necessário; cabendo à Directória de Higiene mandar aumentar esse número, mediante autorização escrita da mesma reparação.

Art. 45. Nenhuma instalação de esgotos poderá ser feita em predios ou em construções situadas em terrenos alagadiços ou insalubres sem que sejam, previamente, drenados e saneados.

CAPÍTULO VIII

De execução de Instalações Domésticas

Art. 46. Os serviços de instalação domiciliaria de esgotos, serão feitos exclusivamente pela Directoria, por conta dos proprietários, que pagará todas as despesas com a execução dos trabalhos.

Parag. único. A execução clandestina do serviço de esgotos domiciliares, importará na multa de 200\$000 a 500\$000 ao proprietário, que será elevado ao dobro em cada reincidência, além de ser desfeito o serviço.

Art. 47. Todos os predios existentes dentro do perímetro da rede geral de esgotos, bem como os que foram construídos e que forem providos de instalação d'água, serão dotados pelo menos de uma instalação essencial de esgotos, a qual constará: da rede interna, latrina, caixa de descarga, tubo de ventilação, pia de lavagem, caixa de gordura e depósito d'água.

Art. 48. Quando for reconstruído qualquer predio, as modificações da instalação sanitária, serão executadas mediante pedido prévio à Directoria, correndo as despesas por conta do proprietário.

Art. 49. É expressamente proibido ao proprietário do predio qualquer modificação, remoção ou retirada de aparelhos sanitários, a não ser por intermédio da Directoria, sob pena de incorrer na multa de 50\$000

a 100\$000, que será elevada ao dobro em cada reincidência.

Art. 50. A Directoria indicará os tipos e qualidades dos aparelhos e materiais que possam ser fornecidos pelos proprietários, registrando e mandando retirar das obras, os que forem julgados defeituosos ou impróprios, sem direito a reclamação.

Art. 51. A Directoria mandará reparar, gratuitamente, qualquer defeito na execução dos serviços de instalação de esgotos, quando resultarem de imperícia ou descuido do pessoal da reparação.

CAPÍTULO IX

Das plantas dos predios

Art. 52. Nenhum predio poderá ser construído dentro do perímetro das rôdes d'água e esgotos, sem que o proprietário tenha apresentado à Directoria, para ser submetido à sua aprovação, um projecto comprehendendo as plantas baixas, as secções longitudinais e transversais da mesma construção, no qual sejam indicados os compartimentos para as latrinas e as posições escolhidas para os demais aparelhos sanitários.

Parag. único. Os infractores incorrerão na multa de 50\$000 a 200\$000, com a suspensão das obras, que só prosseguirão depois de satisfeitas as exigências de presente artigo.

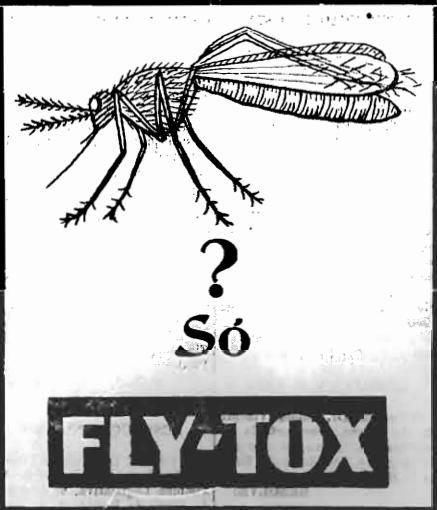
Art. 53. As plantas para reconstruções de predios, importando em obras que possam interessar ao serviço sanitário, serão submetidas à aprovação da Directoria, para as modificações necessárias e obrigatórias nos planos apresentados.

Art. 54. Só depois de ter o proprietário o seu plano de construção aprovado pela Directoria, poderá iniciar a obra, não podendo fazer qualquer modificação sem licença da Directoria, sob pena de incorrer na multa de 50\$000 a 200\$000 e suspensão da obra até que a modificação seja aprovada.

Art. 55. Os construtores de qualquer predio serão obrigados a comunicar à Directoria, a presença de qualquer canalização de esgotos nas escavações, sob pena de incorrerem na multa de 10\$000 a 100\$000, a cobrar do proprietário.

Art. 56. Nenhum serviço domiciliário de esgotos poderá ser feito, sem que a Directoria mande levantar a planta do predio, para sobre ella, projectar o serviço sanitário.

Continua



Florianópolis, 21 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

RESOLUÇÃO N. 6.861
O dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

NOMEAR a complementarista Léa de Souza Oliveira para exercer o cargo de adjunta do Grupo Escolar Professor Luis Neves, de Maia, percebendo a gratificação anual de um conto e cinqüenta e dois mil réis (1:152\$000), marcada em lei.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 22 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

RESOLUÇÃO N. 6.868

O dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

NOMEAR Otilia Westphal para exercer o cargo de adjunta da escola mista de Núcleo Hercílio Luz, no município de Creuza, percebendo a gratificação anual de um conto cento e cinqüenta e dois mil réis (1:152\$000), marcada em lei.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 22 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

RESOLUÇÃO N. 6.869

O dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

NOMEAR Julio Bento da Rosa, para exercer o cargo de professor da escola mista de Bocaina, no município de Lages, percebendo os vencimentos anuais de um conto oitocentos e setenta e dois mil réis (1:072\$000), marcados em lei.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 22 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

RESOLUÇÃO N. 6.870

O dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

NOMEAR Dalila Laus Beixo para exercer o cargo de adjunta da escola Colégio de Pescadores «Boiteux», no município de Tijucas, percebendo a gratificação anual de um conto cento e cinqüenta e dois mil réis (1:152\$000), marcada em lei.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 22 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

RESOLUÇÃO N. 6.870

O dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

NOMEAR Eleonor de Souza Mello para exercer o cargo de adjunta da escola de Ponta de Barro, no município de São José, percebendo a gratificação anual de um conto cento e cinqüenta e dois mil réis (1:152\$000), marcada em lei.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 22 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

Governo do Estado

Expediente do sr. dr. Presidente do Estado

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 21 de março de 1930.

ADOLPHO KONDER
Cid Campos

O doutor Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo a solicitação feita pelo dr. Luiz Augusto de Otero, juiz de Direito do comarca de Corumbau, e tendo visto a vista o atestado médico que gôes, apresentou, concedê-lhe, na conformidade do disposto no art. 269 do Código Judiciário, três rapazinhos João Rachadel, do cargo de escrivão, com 3 meses de licença, com ordem de adjunto do promotor público nado, para tratamento de saúde, da comarca de Itajahy, onde lhe convier.

RÉSOLVE:

EXONERAR, a pedido, Se o dr. Adolpho

Corsini & Irmão

CONSTRUCTORES

Projectos e orçamentos**Construções civis e hidráulicas****Escriptorio - Ponte Hercílio Luz**
(lado do Continente)**Caixa Postal 97****End. Telegraphico - Corsini****Florianópolis****TESOURO DO ESTADO***(Empenhos do Exercício de 1929 sem ordem de pagamento)*

De ordem do citadão Director, faço público a quem interessar possa que, se acha recolhida à Caixa de Depósitos deste Thesouro, a quantia de cinquenta contos quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos réis (50:449\$900), a saber:

1) Torschick & Cia.	Empenhos 338 e 458	487\$000
2) Viciat Amorim	" 570	906\$000
3) Carlos Hoepcke S. A.	" 32, 40, 50, 72, 44 114 1:185\$900	
4) Corsini Irmão	" 484	20:000\$000
5) João Biduscki	" 7	5:000\$000
6) Estevão Clímaco	" 12 e 107	11:450\$000
7) Baptista Dal Ri	" 172	10:000\$000
8) Leopoldo Zimmerman	" 304	1:500\$000
9) Raphaël da Torre	" 383	200\$000
10) Companhia Telefônica Catharinense	" 9	158\$000
11) Cia. Lloyd Brasileiro	" 14, 98, 105 e 136	211\$000
		50:449\$900

Fica entendido que só poderá ser efectuado o pagamento a cada interessado, em procurador, depois de legalizados os respectivos empenhos, isto é, depois de requerido nas condições do Decreto nº. 35, de 30 de dezembro de 1926 e autorizado pela Secretaria da Fazenda o competente pagamento.

Tesouro do Estado, 2 de Abril de 1930.
Newton da Luz Macuco
ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Vende-se

Uma chocadeira Alfa Pineto para 100 ovos, completamente nova.

Trata-se à Praça General Ozório n. 4.
(6-3)

Gonorréia. Estreitamentos e suas complicações

Meu homem é sua mulher

O cura radical por processo moderno, seguro e rápido

DR. RAYMUNDO SANTOS
ESPECIALISTA

Rua João Pinto N. 7
Das 10 Às 12 e 14 Às 16

Edital

Prefeitura Municipal de São José

De ordem do citadão Prefeito Municipal levo ao conhecimento de quem in-

teressa possa, que apesar das publicações feitas dos avisos parciais aos encanegados respectivos, nenhuma devolução de bilhetes da tombola do Centenário se verificou até esta data nem foram pagas as respectivas importâncias nesta Prefeitura, ou directamente ou por meio dos respectivos encarregados autorizados e como neste modo cerca de quarto quinto dos bilhetes remetidos não vieram a ser legalizados na devida forma, por isso esta Prefeitura resolveu estipular um prazo último, extraordinário, até 15 de Abril p. vindouro para o pagamento dos bilhetes distribuídos e aceitos e que, do contrário não serão tomadas em consideração para concorrer ao sorteio que se efectuará finalmente no dia 15 de Abril do corrente anno.

Secretaria da Prefeitura Municipal de São José, 14 de Março de 1930.

Pedro May vorne
Secretario

Tiro de Guerra N. 40

De ordem do sr. Presidente, convido a todos os srs. sócios deste T. G. para a reunião da Assembléa Geral que se realizará na sede social à Praça 15 de Novembro, no dia 15 do corrente, às 19.30 horas.

Avisa-se aos interessados que se acha aberta até o dia 30 do corrente a matrícula na escola de soldados, sendo indispensável a apresentação da certidão de idade para a referida matrícula.

Florianópolis 5 de Abril de 1930.

SECRETARIO
Arnaldo Suarez Cuneo
(8-)

Ministério da Agricultura,
Indústria e Comércio

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA ANNITAPOLIS

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, por interesse de serviço, a data do recebimento e abertura das propostas para a concorrência administrativa permanente para fornecimento a este Patronato de material de consumo ordinário, conforme o edital publicado em REPÚBLICA de 28 de Março p. p. fica alterada de 10 para 20 (vinte) do corrente, às treze horas.

Patronato Agrícola Annitapolis, 10. de Abril de 1930.

Araújo Ribeiro
Director interino.
5-3-ak

Credito Mutuo Predial*Mais um premio em Florianópolis***Rs. 4:700\$000**

Entregue a prestamista Maria das Dores Andrade, residente na PRAIA-NHA e filha do sr. Manoel Andrade empregado nos armazéns da Companhia Costeira

Vera Wendhausen

sen de Britto,

residente em

Lages



Premiada no
valor
de
Rs.
4.690\$000

18 de Abril !

- | | |
|---------------|------------|
| 1 Premio de | 4:710\$000 |
| 10 Premios de | 30\$000 |
| 10 Premios de | 10\$000 |

Muitas isenções !**500:000\$000 . 05.155**

Aos dois numeros ANTERIORES e POSTERIORES ao numero que couber ao premio maior, daremos um quarto do bilhete acima, da LOTERIA DE MINAS GERAES de 500:000\$000 da extração de 22 do corrente, jogando apenas com 6.000 bilhetes

Habilitem-se!**Inscrivam-se!**

Tudo por 1\$000 !

LIVRARIA CENTRAL

DE
Alberto Entres & Irmão
Fundada em 1910

IMPORTAÇÃO**EDITORES**

DO "GUIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA",
"MAPPA DO ESTADO" E
"GEDENKBUCH ZUR JAHRHUNDERTFEIER"

TYPOGRAPHIA, ENCADERNACAO,
PAUTAÇÃO, ESTEREOTYPIA, FA-
BRICA DE CARIMBOS DE BORRA-
CHA, E DE LIVROS COMMERCIAES

LIVRARIA, PAPELARIA, MIUDEZAS,
ARTIGOS ESCOLARES, RELIGIO-
SOS E PARA ESCRIPTORIO,
PINTURA E DESENHO,
BRINQUEDOS—JORNAES DE MODA

MOVEIS DE VIME E JUNCO

ESCRITORIOS E OFFICINAS: RUA FELIPE SCHNIDT, 14
FLORIANOPOLIS — Caixa Postal, 131 — Telephone, 248

Companhia Nacional de Navegação Costeira

MOVIMENTO MARITIMO PORTO DE FLORIANOPOLIS

Serviço de passageiros e de cargas

Para o Norte

O paquete ITAPIAVA sairá a 11 de corrente para:

Itajahy, Paranaú, Antonina, Iguape, Cananéia, Santos, São Sebastião, Villa Bela, Caraguatuba, Ubatuba, Rio de Janeiro.

FRETE DE CARGUEIRO

O paquete ITAPUHY sairá a 17 de corrente para:

Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Vitoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedelo.

Para o Sul

O paquete ITAPEMA sairá a 16 de corrente para:

Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

O paquete ITAPACY sairá a 13 de corrente para IMBITUBA.

Recebe passageiros e cargas

FRETE DE CARGUEIRO

AVISO:

Recebe-se carga e mercadorias até a véspera da saída dos paquetes.

Atende-se passageiros no dia da saída dos paquetes, é vista de astecido de vacina.

Para os paquetes que só obrigam a fundarem em Ratões, a Companhia fornece gratuitamente a conduega para os Srs. passageiros, sendo expressamente proibido, os mesmos levarem comigo bagagem de porto, a qual deverá ser entregue nas Arenques da Companhia, na véspera das saídas dos paquetes, até às 17 horas para ser conduegada gratuitamente para bordo em embarcações especiais.

Para mais informações com o Agente

J. SANTOS CARDOSO

RUA CONSELHEIRO MAFRA, 33 — TEL. 250 — END. TEL. COSTEIRA

Empreza Nacionai de Navegação Hoepcke

TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS COM OS PAQUETES
"CARL HOEPCKE", "ANNA" e "MAX"

SAÍDAS MENSAIS DE SEUS VAPORES DO PORTO DE FLORIANÓPOLIS

Linha IPOLIS.—RIO DE JANO.
escalando por Itajahy, S. Francisco e Santos

Linha IPOLIS—PARANAGUA*, escalando por Itajahy e São Francisco.

Linha FLORIANÓPOLIS-LAGUNA

Paquete "Carl Hoepcke" dia 1.
Paquete "Anna" dia 8.
Paquete "Carl Hoepcke" dia 16.
Paquete "Anna" dia 23.
Saídas às 7 horas da manhã.

Paquete "Max" dias 6 e 20.
Saídas às 22 horas.

Paquete "Max" dias 2, 12, 17 e 27.
Saídas às 21 horas.

AVISO: Todo o movimento de passageiros e cargas é feito pelo trânsito KITA MARIA.

PASSAGENS: Em vista da grande procura de acomodações em nossos vapores, orientamos aos srs. interessados que só assumiremos compromisso com os comunicados reservados, até ao MEIO DIA da saída dos nossos vapores.

EMBARQUE: Para facilidade do serviço só daremos ordens de embarque até ao MEIO DIA da saída dos nossos vapores.

Para passageiros, fretes, ordens de embarque e demais informações, com os proprietários

CARLOS HOEPCKE S. A.

- ADVOGADO -

Dr. Odilon d'Eça

JUZ. DE 1 TRIBUTO AVULSO
Causas cíveis e criminais
em qualquer comarca do Estado

Depois da gripe,
fortaleça-se com
Myogenol

Dr. A. Wunderley Jror
Advogado

Escritório Praça 15 de novembro n° 19

(Belo, Tranquilo, Lax e Força.)



E' a lâmpada ideal para todos os fins de iluminação.
GENERAL ELECTRIC
Agente nessa capital: CASA MOELLERMAN S.A.

MARMORIZADA GOMES

—de—
MARIA DOMINGUES
LEITE GOMES

NESTA CASA EXPO-
TA-SE TODOS E QUAL-
QUEM TRABALHO EM
MARMORE

Mausoleos, Lapidés, Orna-
mentos, etc.

Tem pessoal para servir
os clientes.

Abre-se quinze (15)h
de letra.

O marmore supradito é
logitimo de Osraiz (Itália) o
melhor.

Residencia e oficinas

rua Conselheiro Mafra n.
150.

S. Catharina—Florianópolis—Brasil.

ADVOCACIA

O Dr. Arthur Costa aceita
patrocínio de causas civis e
comerciais, perante a Justiça
Federal e a Estadual.

Bm Florianópolis

Clinica de
Senhoras e Partos

DR. RAYMUNDO SANTOS

ESPECIALISTA

Tratamento sem opera-
ção de inflamações ate-
rinas, suspensões, corri-
mentos, abortos, etc etc.

Rua João Pinto N. 7
Das 10 às 12 e das 14 às
16

16

Dr. Pedro de Moura Pinto

ADVOGADO

Rua João Pinto, n. 7.
(Alto da Pharnacia Santa
Agostinho)

Dr. Fábio Augusto

ADVOGADO

Rua João Pinto, 7 (esq.)

Loteria do Estado

→ DE →
Santa Catharina

Distribue 75% em prêmios

10 DE ABRIL DE 1930 - ÀS 16 HORAS
479 Extracção Plano AM

vo prêmio maior se deduzir 5% para paga-
mento dos números anterior e posterior

16 Milhões — 1.840 prêmios

14.000 bilhetes a 27.000 378.000

menos 25 por cento 94.500

75 por cento em prêmios 283.500

PRÊMIOS

1 premio GR 106.000

1 premio GR 50.000

2 premios de 24.000 48.000

5 premios de 10.000 50.000

20 premios de 5.000 10.000

50 premios de 2.000 10.000

100 premios de 500 5.000

700 premios de 2. U. A. das 5 primeiras 563 56.000

prêmios a 1870 premios no total de R. 285.500

OS PRÊMIOS DESCOBRIRÃO SEUS MESES DA DATA DE EXTRACÇÃO

OS BILHÉIS SÃO DIVIDIDOS EM DECIMOS

Os Concessionários Angelo & La Porta Gia.

Administradora — Praça 15 de Novembro

Florianópolis

Automovel — O excellente automovel 306 atenderá a qualquer chamado feito ao telephone 303.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Este é converso fluido, à sua

volta, a impressora Califórnia

de São Paulo, 120, sobre 2000 Réis.

Empreza Cinematographica e Theatral  A. Mattos Azeredo

CINE VARIEDADES - Hoje - Sá. feira, 11 de Abril de 1930 - Hoje

Uma unica sessão - Às 8 horas em ponto - PREÇOS - Friza 150000 Platéa 38000 Geral 3600

A Empreza desse cinema levará hoje um luxuoso drama da MARSHALL BERKES de assunto bellissimo em beneficio do Club Martinelli.

Matarazzo Jornal-

ULTIMA NOVIDADES EM REPORTAGENS EM TODA PARTE DO MUNDO. I PARTE.



Caminhos que se Cruzam

Um film de emoções fortes, e penetrantes, que se alongam por momentos de sensibilidade, para a platéa. É um film para todos os públicos, porque é um drama de amarguras e sorrismos que focalisa com sinceridade e observação a vida de todos os dias, e a luta perene do amor pelo amor.

OLIVE BORDEN E HUNTLEY GORDON

Os dois namorados da tela, desempenham brilhantemente os seus delicados papéis. 7 duplos actos 7

Domingo Soiree Chic Domingo

VINHO DE PRAZER

UMA PRODUÇÃO DE LUXO DA
FOX FILM

Com: **CONRAD NAGEL JUN COLLYER**

Vejam o grande film da **COLUMBIA**

o

Submarino

Que será exhibido Amanhã

l a g r i m a s

O Submarino

Amanhã

Amanhã

GUILHERME DE ALMEIDA, um dos mais altos expoentes da moderna geração literária do Brasil, o sereno e autorizado cronista cinematográfico do "Estado de São Paulo", assim se refere sobre este grande film da Columbia que vai ser exhibido no sábado próximo.

R
i
s
o
R
i
m
Amanhã

S
o
l
u
c
o
s
Amanhã

Quem for, esta semana, ao VARIEDADES, verá, em O Submarino, da Columbia, uma das fitas de mais angustiantes situações que o cinema produziu nestes últimos tempos. Duas terríveis situações - uma, moral; outra, material - correndo, paralelas, com uma igual intensidade e para um mesmo fim: abalar profundamente o espectador. A situação moral é a de um homem que, sabendo-se o único capaz de salvar da morte um amigo, mas justamente o amigo que lhe roubou, inconscientemente, o amor, hesita oscila, debate-se numa luta intima, numa íntima agonia dilectante entre a vingança e o perdão. A situação material é a da tripulação de um submarino -- "S 44" -- morrendo asfixiada, sem esperança, mas cheia de heroísmo, no fundo do mar. Isto basta para se compreender, desde logo, tratar-se de um film meramente "de ação", dependendo, pois, totalmente dos seus interpretes. E estes - diga-se - foram criteriosamente escolhidos e sahiram-se brilhantemente. O primeiro é *Jack Holt*, que encontrou uma óptima oportunidade para trazel-o, de novo, à superfície de uma popularidade que, pouco a pouco ia perdendo. O seu trabalho é vigoroso e sincero, convincente, decalcado sobre a vida verdadeira, todo cheio de um "amazing realism" que seria brutal se não fosse lógico. Outra figura de forte destaque é *Ralph Grauss*, que no papel do leviano *Bob Mason*, produz uma "perfumance" inesquecível. Afinal, *Dorothy Raver* - *Dorothy* - que, num papel ingrato que "devia" ser antipático, consegue, entretanto, despertar uma entusiástica sympathy em torno de... seu perfil adorável, do seu corpo enlaçante, da lindez das suas mãos aristocráticas (que *Dorothy* sabe pôr sempre em valor). Mas, o que mais importa nesta pellicula é aquella "key situation", aquela situação afinal, abordo do submarino abandonado, cheio de vidas desesperadas, no fundo do mar. O quadro trágico é de um poder brutal de emoções. Pinta detalhadamente, com um vigor quasi deshumano, todos os horrores da sufocação, apresentando todos os "graphic essentials" dessa horríbil agonia. A gente convence-se, à força, da realidade daquilo, sente o contagio inevitável daquela angústia, perde a respiração, fica com vontade de que se abram depressa todas as janellas e funcionem todos os osventiladores do cinema. Vi mais de uma cabeçinha bonita baixar-se, horrorizada, para não ver o inferno doloroso que a tela estava mostrando. Por isso principalmente, que é toda a sua grande e inédita originalidade, este film merece ser visto por todo o mundo.

Prantos